



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023

AUDIOVISUAL: PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

De 27 de outubro de 2023.

A Prefeitura do Município de Tabapuã, com sede no Estado de São Paulo, por meio da **Diretoria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de atividades culturais que possam ser realizadas presencialmente .

Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023; inciso I, II e III do art. 6º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas e referendadas em oitava municipal.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva as produções audiovisuais, salas de cinema, mostra e festivais e formação em audiovisual produzidas no Município

1.2. O presente Edital está atrelado às **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-012585** aprovado pelo Ministério da Cultura.

- a) M1** – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) M2** – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
- c) M3** – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão (Mostras e Festivais)

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PROPOSTA: formalização através de informações e documentos apresentados a secretaria de Cultura e Turismo de Tabapuã, conforme itens previstos no Edital;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica, sediada no Município de Tabapuã e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

omérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **seleção e premiação de PROJETOS**, com o limite de **01 (uma) proposta por proponente por categoria**, ligados ao Setor Audiovisual, contemplando produtos de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival e Mostras e apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes de rua conforme o artigo 6º da Lei Paulo Gustavo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e poderão se inscrever no presente Edital Microempreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas com fins lucrativos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediados no município de Tabapuã do dia 007 à 20 de novembro de 2023 até o dia 21 de outubro de 2023 na Secretaria de Cultura e Turismo, das 8:00 horas às 16:00horas, endereço Avenida Floriano Peixoto, 841, Centro, Tabapuã/SP

3.2. O **PROPONENTE** deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Municipal de Cultura de Tabapuã com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer meio eletrônico.

3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.5. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.6. Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

inscrição e durante períodos de análise.

3.7. Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 6, que não atenderem aos termos do item 2.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- a) **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**
- b) **APOIO A SALAS DE CINEMA.**
- c) **APOIO A PROJETOS DE EXIBIÇÃO EM CINECLUBES E CINEMAS ITINERANTES.**
- d) **APOIO A MOSTRA OU FESTIVAL DE AUDIOVISUAL.**
- e) **PROJETOS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL.**

5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divulgados nas seguintes categorias e modalidades:

EDITAL 1 - AUDIOVISUAL (INCISOS I, II E II)				
CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
MÓDULO 1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	PESSOA JURÍDICA	6	R\$ 11.204,00
MÓDULO 2	APOIO A SALAS DE CINEMA, CINECLUBES, CINEMAS ITINERANTES		1	R\$ 15.366,00
MÓDULO 3	MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		1	R\$ 7.715,00

5.2. Em conformidade com o previsto no Decreto Regulador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reservas de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes, seguindo a classificação de seleção publicada.

5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo de Tabapuã realizar o remanejamento dos saldos existentes para complementação das propostas aptas no edital ou publicar novo edital se



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

necessário.

5.5. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.6. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos após análise da Comissão de Seleção e Avaliação.

5.7. O valor destinado a este Edital é de de **R\$ 90.305,00 (noventa mil, trezentos e cinco reais)** e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária vigente, classificada sob o nº 13.392.0024.2067 - ficha 617 – fonte 05 – recurso federal

6 DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. O proponente poderá inscrever-se como pessoa jurídica com 1 (um) projeto por módulo determinado neste Edital.

6.2. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Av. Floriano Peixoto Nº. 841 - Centro – CEP: 15880-000 – Tabapuã - SP e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope indentificado como

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023

MÓDULO:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome do Projeto:

Nome do Proponente

b) Um envelope identificado como;

EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO Nº 004/2023

MÓDULO:

ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL

Nome do projeto:

Nome do Proponente:

6.3. É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

- O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter **1 (uma) via** da seguinte documentação:

6.3.1. Pessoa Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) e Comprovação de atuação na área artística e cultural (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente ou sede do CNPJ do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de Tabapuã há mais de 02 (dois) anos;
- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- g) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) – retirada no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- h) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, retirada no link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- i) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do solicitante, ou outra equivalente, na forma da Lei – retirada na prefeitura;
- j) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, retirada no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, retirada no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- l) As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.
- m) Declaração de ciência e aceite do edital devidamente preenchida e assinada (ANEXO III);
- n) Autodeclaração étnico-racial para concorrer as cotas previstas no edital (ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencidos e/ou rasurados.

• O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter obrigatoriamente, **01 (uma) via impressa**, com os seguintes itens:

a) Projeto Técnico (ANEXO V), devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE;

b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

c) Breve currículo – máximo de 10 linhas - dos principais integrantes contidos no item “4” do ANEXO V;

d) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO VI) assinado pelos principais integrantes do projeto inseridos no item 4 do ANEXO V e dos espaços, instituições e parcerias realizadas para o desenvolvimento da contrapartida;

e) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação ou utilização de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

f) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

6.5. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

6.6. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

6.7. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.8. As propostas de atividades artísticas e culturais devem levar em consideração o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015).

7 DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

7.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município.

7.2. Será desclassificada e conseqüentemente sem direito a recurso a proposta:

a) Cujo PROPONENTE não esteja cadastrado no Cadastro Municipal da Cultura;

b) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não estejam alinhadas com as diretrizes do presente Edital, e

c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3. Será INABILITADA a proposta:

a) Cujo proponente esteja com o cadastro incompleto ou desatualizado no Cadastro Municipal da Cultura;

b) Que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.5. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos da análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

7.6. A publicação do resultado preliminar e o período de fase recursal seguiram os prazos apresentados no cronograma do Edital, sendo deferidas ou não, após análise da Comissão de Seleção e Avaliação;

7.7. A decisão da análise final e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do município.

7.8. Ficam impedidos de participar deste edital:

a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incite a violência, ao uso de drogas, álcool, etc;

b) Membros da Comissão de Seleção e Avaliação, funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo e seus conjuges e companheiros estáveis, qualquer pessoa que tenha participado do processo de montagem e encaminhamento do presente edital.

8 DAS COMISSÕES

8.1 A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por 3 (três) membros de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, que serão responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelos seguintes itens:

a) A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados.

b) Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do Termo de Execução Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabela abaixo:

a) Critérios de mérito referentes a qualificação do Projeto e seus Integrantes.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade, entre outros	De 0 A 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E OBJETIVIDADE	O PROJETO a ser realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 A 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa e vivência?	De 0 A 5 pontos.
4	PRODUTO FINAL	O produto final a ser apresentada demonstra condições de realização com qualidade, prazo de execução, desdobramentos, participação?	De 0 A 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 A 5 pontos.
6	PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem a participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Tabapuã?	De 0 A 5 pontos.
7	GRAVAÇÃO	O PROJETO será gravado ou realizado no Município de Tabapuã, considerando locação de gravação, temática, circulação ou atividade formativa?	De 0 A 5 pontos.
8	TRILHA SONORA	O PROJETO prevê a criação/composição de trilha sonora composta especialmente para obra?	De 0 A 5 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9	CONTRAPARTIDA	O PROJETO apresenta a realização da contrapartida de modo viável e realizável e as formas de registro/guarda/doação de produtos realizados?	De 0 A 5 pontos.
---	---------------	--	------------------

b) Critérios de ações afirmativas previstas na CONTRAPARTIDA:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PROPONENTE	O PROPONENTE se enquadra nos critérios de ações afirmativas: Mulheres e/ou negras e/ou indígenas e/ou comunidades tradicionais e/ou população nômade e povos ciganos e/ou LGBTQIA+ e/ou pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, conforme autodeclaração.	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos sociais vulnerabilizados e/ou será direcionada a estes grupos?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
3	ACESSIBILIDADE	O PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como interprete de libras, programas em braile, áudio descrição e outros que garantam a acessibilidade?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	DIVULGAÇÃO / PARTICIPAÇÃO	Será dada ampla divulgação sobre a realização do PROJETO no tocante a inscrições, participação e fruição do produto final?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.2. Será utilizado pela Comissão de Seleção, como critério de desempate, a maior nota nos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE MÉRITO, DE ACORDO COM A SEGUINTE ORDEM DE CRITÉRIOS; **1,2,3,4, 5, 6, 7, 8 E 9** SUCESSIVAMENTE DA TABELA CONSTANTE NO SUBITEM 9.1, alinea a)

9.3. Conforme previsto no art 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria de Cultura e Turismo dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão Paulo Gustavo comunicará os proponentes habilitados que tiverem seus projetos selecionados para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.2. Após a notificação do Resultado Final, os os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente no prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Execução Cultural assinado – (ANEXO X) deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Comprovante de conta bancária de titulariedade do PROPONENTE, aberta para este fim.

10.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.2 acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o suplente contemplado.

10.4. A qualquer momento a Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal da Cultura ou nas informações prestadas no ato da inscrição.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Tabapuã na conta bancária do proponente em uma só parcela, **até dia 29 de dezembro de 2023.**

12 DA CONTRAPARTIDA

12.1. Todas as atividades na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público e, realizadas impreterivelmente no município de Tabapuã.

12.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3. A Prefeitura Municipal de Tabapuã disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4. A CONTRAPARTIDA **não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

utilização de espaços públicos.

12.5. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 (dois) anos:

- a) Impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo; e
- b) Impedimento nas licitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pela administração municipal.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo do município de Tabapuã.

13.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipipla de Tabapuã o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A Prefeitura Municipal de Tabapuã não se responsabilizará, solidária e subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5. Todos os custos que impliquem contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de qualquer informação pertinentes a titulariedade de direitos autorais ou propriedade intelectual, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7. O **PROPONENTE** selecionado deverá divulgar o recebimento do fomento cultural de forma explícita, visível e destacada.

13.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente exibir em todos os produtos artísticos-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e o brasão oficial do Município de Tabapuã.

13.9. Todo material gráfico de divulgação do projeto, deverá, antes de sua impressão e divulgação, ser previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Tabapuã pelos emails: cultura@tabapua.sp.gov.br e comunicacao@tabapua.com.br

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.1.** O proponente contratado terá até dia 29 de novembro de 2024 para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.
- 14.2.** O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.
- 14.3.** Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.
- 14.4.** O proponente deverá entregar a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:
- a)** Relatório de Conclusão do Projeto – (ANEXO VII);
 - b)** Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;
 - c)** Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas –(ANEXO VIII);
 - d)** Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – (ANEXO IX);
 - e)** 01 (uma) Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.
 - f)** 01 (uma cópia) dos extratos bancários mensais e o termo de encerramento de conta.
- 14.5.** As Comissões poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.
- 14.6.** Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.
- 14.7.** Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.
- 14.8.** Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.
- 14.9.** Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura e Turismo e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas na prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.10. Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades definidas pelo município.

14.11. Na hipótese de aquisição por parte do PROPONENTE de equipamentos considerados bem permanentes, desde que autorizados na apresentação do projeto, devem ser revertidos a administração municipal, sob pena de não ter as prestações de contas aprovada.

14.12. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do Termo de Execução Cultural

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeito às penalidades dispostas pelo município.

15 CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos e acompanhar suas publicações:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 27/10 a 15/11
2	Publicação da Lista de Inscritos	Dia 16/11
3	Análise dos Projetos	De 16/11 19/11
4	Homologação e Publicação da Análise da Comissão de Seleção	Dia 20/11
5	Prazo de Recursos	De 21/11 à 24/11
6	Resposta dos Recursos	Dia 27/11
7	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas e Complementação de Documentação	Dia 28/11
8	Prazo para Saneamento de Falhas	De 29/11 à 30/11
9	Homologação e publicação do Resultado Final	Dia 01/12
10	Contratação	De 04/12 à 08/12
11	Pagamento	Até 31/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

16.2. A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele coitadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

16.3. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

16.5. Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, aos 27 de outubro de 2023

EDINALVA PÉRPETUA JOAQUIM SARTORELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SILVIO CÉSAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL